

COMO FAZER O SEU PEDIDO DE **acesso** à **informação** EM 4 PASSOS

1 O QUE VOCÊ QUER SABER?

Por exemplo: Número de estudantes matriculados nas escolas da sua cidade? A quantia de dinheiro público que foi destinada para educação na sua cidade? Qual o cardápio da merenda da escola do seu filho?



2 COMO VOCÊ VAI PEDIR?

Escreva um texto breve e simples com a informação que você deseja. Exemplos:

— “Gostaria de saber quantos estudantes estão matriculados nas escolas públicas da cidade (nome da cidade)?”

— “Qual a quantia de dinheiro público destinada para a educação na cidade (nome da cidade)?”

— “Sou mãe/pai/parente de um(a) aluno(a) da escola (nome da escola) e quero saber qual o cardápio da merenda dessa escola no mês (mês do ano).”

— “Gostaria de obter informação se há previsão de obra para a escola (nome da escola). Se sim, qual será e quando será iniciada?”

Veja mais exemplos:



3 PRA QUEM VOCÊ DEVE PEDIR?

Identifique se a instituição/escola é municipal ou estadual pelo nome dela. Caso não consiga, dê um Google com o nome da instituição/escola e o nome do município. Se ainda assim não conseguir, envie seu pedido ao Município, que, sendo o responsável ou não, deverá indicar quem pode fornecer a informação.



4 ONDE VOCÊ DEVE PEDIR?

Se a instituição/escola for municipal, dê um Google “Prefeitura Ouvidoria (nome da cidade)”. Se for estadual, busque por “Governo do Estado da Bahia Ouvidoria”. Em seguida, clique no site que aparecer e você terá acesso aos canais de comunicação disponíveis (WhatsApp, e-mail, formulários etc) para dar entrada no seu pedido.



Ministério Público de Contas do Estado da Bahia

Site: <https://mpc.ba.gov.br/e/>

E-mail: contato@mpc.ba.gov.br

Telefones: (71) 3115-4582/4579

Horário de atendimento:

Segunda a Quinta: 8h30 às 12h e 13h30 às 17h30

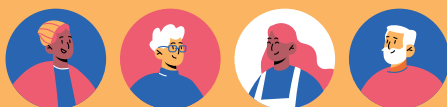
Sexta: 8h30 às 13h.

L.A.I.

(PERGUNTAS E RESPOSTAS)

QUEM PODE PEDIR INFORMAÇÕES COM BASE NA LAI?

Qualquer cidadão pode pedir informações de interesse público utilizando a LAI.



QUE TIPO DE INFORMAÇÃO EU POSSO SOLICITAR UTILIZANDO A LAI?

Qualquer informação pública, como dados sobre políticas públicas, despesas realizadas, obras em andamento ou paralisadas, orçamento etc. A lei exige também que um mínimo de informações de interesse público seja disponibilizado pelo Poder Público nos portais de transparência (sites oficiais).

PRECISO PAGAR PARA OBTER A INFORMAÇÃO COM BASE NA LAI?

Não. O Poder Público é obrigado a fornecer gratuitamente a informação solicitada, com exceção de eventuais custos caso o pedido envolva a reprodução de documentos.

FONTES

Constituição Federal de 1988
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
<https://www.enap.gov.br/pt/acesso-a-informacao>

Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas (ENAP)
<https://informacaopublica.org.br/leia/o-que-fazer-quando-seu-pedido-de-lai-nao-e-respondido/>

Ministério da Fazenda
<https://www.gov.br/fazenda/pt-br>

Lei de Acesso à Informação
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

Portal Transparência Bahia
<https://www.transparencia.ba.gov.br/SolicitacaoInformacao>

Senado Federal
<https://www12.senado.leg.br/transparencia/lai/cartilha%20LAI.pdf/view>

O QUE É A “LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)”?

É uma lei federal (nº. 12.527/2011) que regulamenta o direito à informação previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, inciso XXXIII). A LAI permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações públicas aos órgãos e entidades dos entes federados (União, Estados e Municípios).

QUEM É OBRIGADO A PRESTAR INFORMAÇÕES COM BASE NA LAI?

Todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), da União, dos Estados e Municípios, além dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

O QUE FAZER SE MEU PEDIDO FOR NEGADO?

A regra é a publicidade das informações de interesse público, mas algumas informações são sigilosas e, por isso, têm acesso restrito, como dados pessoais e documentos cuja divulgação pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. De todo modo, a negativa deve ser justificada, cabendo ao solicitante, caso discorde da justificativa apresentada, entrar com um recurso dirigido à autoridade que negou o pedido e, caso permaneça sem atendimento, fazer uma reclamação junto à Ouvidoria do órgão ou entidade.



EXISTE PRAZO PARA QUE MEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO SEJA RESPONDIDO?

Sim. Segundo a LAI, os pedidos de acesso à informação devem ser respondidos imediatamente. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

PRECISO JUSTIFICAR O MEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO?

Não. O acesso à informação é um direito de todos e um dever do Estado!